Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 240
PL. 252

LEI Nº 235/2010

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa **CRISAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.,** a conceder os incentivos previstos na Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, e revoga a Lei nº. 090/2006, de 07/06/2006, e dá outras providências.

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5959
De 17/12/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº. 111
De 13 a 17/12/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **CRISAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. – C.N.P.J. Nº. 06.913.036/0001-42** na conformidade da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nº.s 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote 01, da quadra 03, com área de 1960,00 m2 (um mil e novecentos e sessenta metros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Oeste – II Etapa, de propriedade do Município.

Art. 2º. Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº. 009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 090/2006, de 07/06/2006, em face da desistência da Empresa **Cossibra Central de Compras Ltda.**, em utilizar o referido imóvel.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal